

## PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo nº. 726/2021 - SEMED/PMA, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 9/2021-035 SEMED/PMA**, referente aos **CONTRATOS Nº. 039/2021-SEMED/PMA** e **Nº. 040/2021-SEMED/PMA** que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.078.493/0001-69 e respectivamente as empresas: **W L DA SILVA PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.422.597/0001-86 e **M. A. R. BRAGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.425.750/0001-07. O presente contrato tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada, para aquisições de materiais escolares, do tipo KIT'S ESCOLARES, para atender as necessidades dos Alunos da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Empresa: **W L DA SILVA PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.422.597/0001-86, o valor da presente contratação é de R\$ 1.344.225,76 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos). Empresa: **M. A. R. BRAGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.425.750/0001-07, o valor da presente contratação é de R\$ 630.531,74 (seiscentos e trinta mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s);

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 13 de dezembro de 2021.

---

**Luciane de Oliveira e Silva**  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
CGM/PMA

---

**Michel Ivo Batista Ferreira**  
ASSESSOR ESPECIAL  
CGM/PMA